



**DECRETO Nº 14.291/2026**

**Permite à empresa E BRAVIM EVENTOS LTDA, o uso do Parque de Exposições “Geraldo Santos”, com o fim específico de promover o evento “Feira Cidade Expo Inovadora”, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Alegre,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido o uso de bem público denominado **Parque de Exposições “Geraldo Santos”**, de acordo com o que preceitua o art. 35, § 2º da Lei Orgânica do município de Alegre, à empresa **E BRAVIM EVENTOS LTDA**, com o fim específico de realizar o evento **“Feira Cidade Expo Inovadora”**, em conformidade com o requerido nos autos do Processo Administrativo Digital (E-Docs) nº 2026-4V71B.

**§ 1º**. A permissão de que trata o caput deste artigo refere-se ao evento a ser realizado nos dias 18 a 23 de maio de 2026, podendo a empresa permissionária iniciar a montagem das estruturas necessárias com até 15 (quinze) dias de antecedência da data de início do evento, devendo providenciar a desmontagem e a limpeza geral da área utilizada no prazo de até 20 (vinte) dias após o seu término.

**§ 2º**. Fica expressamente vedada à prática de atividade diversa, ao espaço descrito no caput deste artigo.

**Art. 2º** - A presente permissão possui caráter transitório, sendo vedada a sua transferência a terceiros, sem o competente consentimento do Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** À Permissionária cabe a responsabilidade por vistorias sanitárias, laudo e alvará do Corpo de Bombeiros, bem como a comunicação da realização do evento ao Juízo de Direito da Comarca de Alegre – 2ª Vara, Conselho Tutelar do município de Alegre, Ministério Público Estadual, 3º Batalhão de Polícia Militar e Delegacia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** - A Permissionária de que trata o art. 1º será responsável pelo evento e deverá arcar por quaisquer danos materiais e a terceiros que porventura venha ocorrer durante a vigência desse Decreto, bem como manter em perfeito estado de conservação, devendo nos atos de entrega e de devolução do imóvel ser o local vistoriado por representantes do município e da Empresa Permissionária, conjuntamente.

**Parágrafo único.** Terá a empresa Permissionária o prazo de 30 (dias), após o término do evento, para promover a restauração de possíveis danos causados no imóvel, findo



---

o qual, estará a Procuradoria Geral do Município, autorizada a adotar as medidas judiciais cabíveis ao caso.

**Art. 4º** - Toda e qualquer ocorrência, seja de natureza criminal ou civil, que porventura ocorra nos dias abrangidos por esta Permissão, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Permissionária.

**Art. 5º** - A realização da varrição e limpeza diária do espaço utilizado durante todos os dias do evento ficará sob a responsabilidade da empresa permissionária, deixando toda a área do Parque de Exposições “Geraldo Santos” limpa até o dia 27 (vinte e sete) de maio de 2026.

**Art. 6º** - As faturas referentes às cobranças do ECAD e outros, inerentes a realização do evento, correrão por conta única e exclusiva da Permissionária, devendo comprovar seu pagamento junto a Municipalidade em caso de necessidade.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 30 de abril de 2026.

**NEMROD EMERICK - NIRRÔ**  
Prefeito Municipal

**WAGNER DE PINHO PIRES**  
Secretário Executivo de Administração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**WAGNER DE PINHO PIRES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO  
GSEAD - SEAD - PMAL  
assinado em 04/05/2026 10:17:08 -03:00

**NEMROD EMERICK**  
PREFEITO MUNICIPAL  
GPREF - GAB - PMAL  
assinado em 04/05/2026 08:46:08 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/05/2026 10:17:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MBOQHH>